



CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA E A SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE SÃO JOÃO DE AREIAS

PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA ARTISTICA DO MUNICIPIO DE TÁBUA

Considerando,

- a) A competência da Câmara Municipal, relativa à comparticipação e apoio nas atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Que o projeto da Academia Artística do Município de Tábua tem como objetivo primordial a continuidade da formação de um grupo musical, composto por músicos do concelho, incentivando crianças e jovens para o ensino artístico, e envolvendo toda a população em atividades cívicas e culturais;
- c) A Associação Filarmónica Fraternidade de São João de Areias é uma coletividade com mais de 100 anos de existência, possuindo uma equipa experiente no que respeita ao ensino da música, e todo o equipamento necessário para esse ramo de ensino, bem como para a formação de um grupo musical;

Entre,

O **Município de Tábua**, adiante designado abreviadamente por MUNICÍPIO, representado pelo seu Presidente, Mário de Almeida Loureiro, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

E,

A **Filarmónica Fraternidade de S. João de Areias**, adiante designada por FILARMÓNICA, com sede em Rua Principal, n.º 19, 3440-465 S. João de Areias, representada pelo Presidente da Direção, Sr. Vítor Antonino Simões Borges, na qualidade de Entidade Parceira,

é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo de colaboração tem por objeto manter a parceria estabelecida anteriormente, tendo em vista o crescimento do Projeto da Academia Artística do Município de Tábua, dirigida pelo Prof. Pedro Carvalho, e cumprindo o objetivo de desenvolvimento de atividade cívicas e culturais no concelho de Tábua.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1 – O município transferirá para a filarmónica, mensalmente, o montante de 1.680,00€ (mil seiscentos e oitenta euros).

2 – Este valor poderá ser revisto, por mútuo acordo entre as partes.

Cláusula 3.ª

Obrigações Específicas do Município

O município compromete-se a:

- a) Disponibilizar o espaço do centro cultural de Tábua para a realização das aulas de música individualizadas ou conjuntas, bem como para os ensaios;
- b) Transferir para a filarmónica, mensalmente, o apoio financeiro, conforme o disposto na cláusula anterior do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigações Específicas da Filarmónica

A filarmónica compromete-se a:

- a) Colaborar com o município;
- b) Integrar as atividades de: aulas de formação musical individualizada de instrumentos e orquestra; aulas de formação musical em classe conjunta;
- c) Disponibilizar os técnicos devidamente habilitados para o ensino da música, as salas de aula e o equipamento necessário para o ramo de ensino em causa, nomeadamente os instrumentos *orff*, instrumentos de percussão e instrumentos de gama semi-profissional, bem como todo o material acessório;
- d) Disponibilizar o transporte de equipamento e de estrados para possíveis concertos a realizar com a orquestra e com o grupo musical.



CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5ª

Vigência, Revisão e Denúncia

- 1 – O presente protocolo de colaboração é válido pelo período de 11 meses, iniciando a sua vigência em Fevereiro de 2014.
- 2 – Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas pelas partes intervenientes e constar de aditamentos.
- 3 - O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo, mediante acordo entre as partes, com indicação dos respetivos fundamentos.

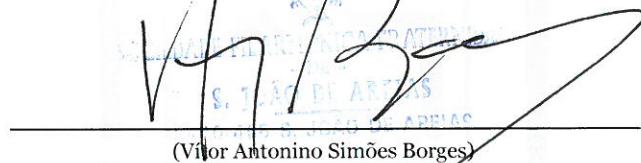
Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de Fevereiro de dois mil e catorze, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Tábua



(Mário de Almeida Loureiro)

O Presidente da Filarmónica Fraternidade de S. João Areias



(Vítor Antonino Simões Borges)



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

8. ACADEMIA ARTÍSTICA/PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO/SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE SÃO JOÃO DE AREIAS;

Deliberação n.º 26 – Presente a Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Tábua e a Sociedade Filarmónica Fraternidade de São João de Areias para o Estabelecimento de Parceria para a Execução do Projeto da Academia Artística do Município de Tábua, documento que se dá por reproduzido.

Esta proposta tem por objetivo manter a parceria estabelecida anteriormente, tendo em vista o crescimento do Projeto da Academia Artística do Município de Tábua, dirigida pelo Prof. Pedro Carvalho, bem como, o desenvolvimento de atividades cívicas e culturais no Concelho de Tábua.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, concordar com a celebração do presente Protocolo, assim como, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

Handwritten signature of the President of the Municipality.

A Secretária,

Handwritten signature of the Secretary.

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

MINUTA DA ACTA N.º 03 / 2014

Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2014

Início: 14:30 Horas

Presentes:

Presidente:

- Sr. Mário de Almeida Loureiro

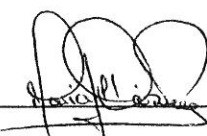
Vereadores:

- Sra. Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves
- Sr. Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
- Sra. Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo
- Sr. Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura
- Sr. Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto
- Sr. Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca

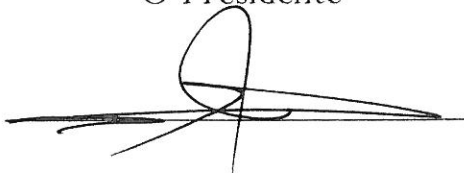
Faltaram por motivo justificado: _____

Faltaram por motivo não justificado: _____

Sendo 18:35 horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido aprovada, por unanimidade, e rubricada por todos os presentes, esta minuta vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E, eu  _____,
Secretário do Órgão a redigi e a subscrevi.

O Presidente



Os Vereadores: Ana Paula dos Santos Faria Nên
Leonora da Costa Silva Cor
Célia Soraia Santos Figueiredo
João Manuel da Costa Pires de Sousa
Luís Alexandre Pinto
João Luís Silva Cor